

**ATA N.º 18/2018
DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS, REALIZADA
EM 30 DE AGOSTO DE 2018**

-----Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, nesta Vila de Porto de Mós, nos Paços do Concelho e Sala de Sessões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Presidente José Jorge Couto Vala, achando-se presentes os vereadores senhores, Marco Paulo Barbosa Lopes, Eduardo Manuel Ferreira Amaral, Fernando Manuel Marques Amado, Telma Cristina Rodrigues da Cruz e Sofia Margarida Amado Pereira Caetano, tendo faltado o Vereador Senhor Rui Fernando Correia Marto.-----

-----A reunião foi secretariada por Rogério Paulo Fernandes Nunes.-----

-----À hora marcada e depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, tendo sido tratados os seguintes assuntos:-----

-----A Câmara Municipal deliberou justificar a falta ao Vereador Senhor Rui Fernando Correia Marto, por afazeres profissionais.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

-----**1. APROVAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR** – Após análise da ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada na sua redação final, não votou a Vereadora Senhora Sofia Margarida Amado Pereira Caetano por não ter estado na reunião anterior.-----

-----**2. RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA** – Presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia vinte e oito do mês agosto de 2018 existindo as seguintes disponibilidades:-----

-----Em operações orçamentais e em dinheiro – Quatro milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco euros e setenta cêntimos;-----

-----Em operações não orçamentais – Setecentos e vinte e um mil, quinhentos e dezoito euros e noventa e quatro cêntimos;-----

-----Em documentos – Nove mil, setecentos e oitenta e três euros e trinta e um cêntimos.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

3. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE PARA A AUTARQUIA

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara:

-----O Senhor Presidente referiu-se ao projeto da empresa da Valorlis, S.A. com o grupo Gerónimo Martins sobre reciclagem de materiais, informando que esteve presente na cerimónia de lançamento do mesmo, mas manifestou junto da empresa concessionária da recolha de bens recicláveis o seu desagrado pela forma como a recolha tem sido feita no concelho, tendo lido em voz alta o mail enviado à mesma e a resposta obtida da referida empresa.

----- Diz ter sido um tema abordado nas redes sociais, pelo que tinha que o trazer à reunião da Câmara Municipal, até porque afirma que ele e o executivo não fazem política através das referidas redes sociais, como fez o Vereador Eng.º Rui Marto.-----

-----Ainda no que concerne o desagrado com a forma de tratar o Município de Porto de Mós aludiu a uma polémica que até anda nos jornais trazido à colação pelo Município da Batalha que tem a ver com a faturação de iluminação pública por parte da E.D.P. em relação ao segundo trimestre de 2018. Informou o executivo que dirigiu um ofício aquela empresa, que leu em voz alta, manifestando a discordância com os valores faturados, afirmando que prefere tratar

este tipo de assuntos entre “portas” do que nos jornais e “praça pública”, pois desta forma enfraquece as partes envolvidas.-----

-----Referiu-se de seguida ao processo litigioso que envolve o Município e a empresa adjudicatária da obra da “Central Termoelétrica de Porto de Mós”. Referindo sobre a obra que a obra é para ser realizada, o Município, não alterou nada do projeto inicial (ao contrário daquilo que foi referido numa entrevista publicada no jornal local), o processo ainda não prosseguiu por aconselhamento jurídico. No ano de 2019 as obras daquele espaço avançarão em grande velocidade, embora afirme que esta não seria uma prioridade deste executivo, mas que pretende honrar todos os compromissos do passado. -----

-----Por fim disse que a ampliação do Parque Industrial de Porto de Mós e a sua transformação em Área de Localização Empresarial é também uma prioridade deste executivo e que a aquisição de terrenos está a avançar a bom ritmo. -----

-----**Intervenção da Vereadora Sofia Caetano:**-----

-----A Senhora Vereadora questionou como funcionam as inscrições para o almoço Sénior que o Município está a preparar.-----

-----Questionou também como é feita a articulação do Município com a G.N.R. no que se refere ao apoio aos idosos isolados, programa “Idosos 65”.-----

-----Por fim perguntou ainda como é que está a decorrer e quem acompanha no Município o projeto “Tele-alarme”.-----

-----Para responder às questões suscitadas pela Vereadora Sofia Amado, **respondeu a Vereadora Telma Cruz:**-----

-----Informou que as inscrições para o almoço Sénior são efetuadas nas Juntas de Freguesia e o almoço decorrerá nos locais mais próximos da residência.-----

-----Em relação ao programa “Idosos 65”, disse que o trabalho tem sido realizado pelas equipas multidisciplinares e as situações sinalizadas têm sido devidamente acompanhadas.-----

-----No que se refere ao programa “Tele-alarme” informou que as técnicas do Município Sofia e Carina é que acompanham este processo e que está tudo a decorrer com normalidade, sempre monitorizados os pedidos de assistência registados. -----

-----**Intervenção do Vereador Fernando Amado:**-----

-----Começou por dizer que pretendia perguntar sobre o processo da “Central Termoelétrica”, mas que o Presidente já se tinha adiantado e respondido.-----

-----Perguntou depois como estão as obras de recuperação do castelo.-----

-----Perguntou como está o processo ou se é possível substituir o piso do Parque Verde, dado este estar em muito mau estado. -----

-----Questionou também a razão por que nunca foi colocada publicidade alusiva ao Castelo de Porto de Mós nas autoestradas e outros locais, como acontece com outros edifícios históricos de outros concelhos, afirma que já falou neste assunto na Assembleia Municipal e outros locais desde 1999.-----

-----O Presidente respondeu às questões suscitadas pelo Vereador Fernando Amado. ----

-----Em relação às obras do Castelo informou que as mesmas estão a correr a bom ritmo, estando neste momento a ser levantado o chão de ardósia, para ser substituído por outro material mais leve. Disse ainda que está em curso a finalização do projeto de acessibilidades, estando ao mesmo na fase de avaliação da candidatura por parte do Turismo de Portugal, referindo que independentemente da candidatura vir a ser aprovada o referido projeto vai mesmo ser executado, o mais depressa possível. Parece-lhe que o aspeto do castelo já é outro, tendo dito que já foi feita a parte da consolidação das massas, que é um trabalho importante e sensível, tendo dado nota de inspeções realizadas às obras por parte dos técnicos da Direção Regional de Cultura do Centro. -----

-----O Sr. Presidente disse que a sinalética do castelo nas autoestradas é uma questão difícil, mas que tem feito contactos para que tal possa ser possível, pretendendo também, a curto prazo, colocar alguma sinalética sobre o concelho de Porto de Mós com a imagem do castelo em outros locais.-----

-----Deverá o assunto ser submetido à apreciação da Câmara Municipal para conhecimento e aprovação.-----

-----É o que me cumpre informar sobre este assunto. À consideração superior.”-----

-----Deliberado aprovar o aumento de 1,09%, nos termos contratuais, com efeitos a janeiro de dois mil e dezoito.-----

-----**3. FIXAÇÃO DA TAXA DE DERRAMA A COBRAR NO ANO DE 2019** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no seguinte teor:-----

-----“O Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, doravante RFALEI), na sua alínea c) do Artigo 14.º, consagra o produto da cobrança da derrama como uma das receitas municipais.-----

-----O Artigo 18.º do RFALEI define os termos do lançamento da derrama, de que se destaca:-----

-----a) Que os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território;-----

-----b) Que a deliberação a que se refere a alínea anterior deve ser comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária até ao dia 31 de Dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado, sob pena de não haver lugar à cobrança;-----

-----Considerando que nos termos do n.º 4 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os municípios podem deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios que não ultrapasse no ano anterior 150.000,00€.-----

-----Considerando a necessidade de dotar o Município dos recursos financeiros necessários de modo a dar continuidade a obras infraestruturantes do Concelho, sem por em causa a competitividade territorial regional.-----

-----Considerando a necessidade de dotar o Município dos recursos necessários para fazer face à execução das diversas obras financiadas ao abrigo Portugal 2020, na parte não financiada, nomeadamente a ampliação da Área de Localização Empresarial de Porto de Mós, que será um espaço por excelência para a melhoria da atividade económica do concelho, com todos os efeitos daí advindos, nomeadamente na fixação de empresas, de empregos e fixação de jovens no concelho.-----

-----**Proponho** que, em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do Artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e nos termos do n.º 1 do Artigo 18.º do RFALEI, delibere a Câmara:-----

-----Que o Executivo Municipal delibere propor à Assembleia Municipal a aprovação do lançamento de uma derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) relativo ao ano de 2018, que corresponde à proporção do rendimento gerado na área do Município de Porto de Mós, por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território, para reforço da capacidade financeira do Município nas seguintes taxas:-----

-----a) – Taxa Normal: **1,30 %**, a incidir sobre os lucros das Pessoas Coletivas com um volume de negócios superior a 150.000,00€;-----

-----b) – Taxa Reduzida: **0,90 %**, a incidir sobre os lucros das Pessoas Coletivas com um volume de negócios igual ou inferior a 150.000,00€.-----

-----c) – Taxa Zero: Isenção, nos termos do n.º 2 do artigo 16º da Lei supra mencionada, para sujeitos passivos que em 2018 fixem a sua sede, por constituição ou alteração, no Concelho de Porto de Mós, e criem e mantenham, no mínimo, 3 (três) postos de trabalho.-----

-----Solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da respetiva parte de ata por minuta, para efeitos de imediata execução.”-----

-----Deliberado aprovar a proposta e submeter à Assembleia Municipal.-----

-----**4. FIXAÇÃO DE TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI), RELATIVAS AO ANO DE 2018** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no seguinte teor:-----

-----“Nos termos do n.º 5 do Artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), compete aos Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar as taxas a aplicar em cada ano.-----

-----A taxa relativa aos prédios urbanos, a fixar por deliberação de Assembleia Municipal, haverá de conter-se, em conformidade com o n.º 1 do Artigo 112.º do CIMI, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Orçamento do Estado para 2016) entre 0,3% e 0,45%.-----

-----As deliberações tomadas devem, nos termos do n.º 14 do citado Artigo 112.º, ser comunicadas à Autoridade Tributária até 31 de dezembro, para que as taxas sejam cobradas no ano seguinte.-----

-----Considerando que o baixo nível da tributação sobre o património edificado pode constituir, em certas situações, um fator de dinamização do mercado, potenciando atratividade dos investidores, dos residentes e do turismo;-----

-----Considerando que foi proposta e aprovada pela Câmara Municipal, em reunião de 06 de Agosto de 2015, uma ARU – Área de Reabilitação Urbana, na zona histórica da Vila de Porto de Mós, que abrange 310 prédios urbanos, implantados numa área de 35.5 hectares, destinada a estimular investimentos e ações potenciadores de melhores condições socioeconómicas nesta zona delimitada;-----

-----Considerando que a dimensão do agregado familiar tem relevância nas despesas inerentes ao prédio urbano e o município pretende inserir políticas de apoio à natalidade;-----

-----Considerando que o Município pretende manter a baixa tributação sobre o património no sentido de criar atratividade para as famílias e empresas, sem prejuízo de outras medidas a desenvolver com o objetivo de atingir este desiderato;-----

-----Considerando que anualmente a receita deste imposto tem vindo a subir em valores absolutos e em percentagem, tendo a tendência em 2018 sido no mesmo sentido, não obstante a deliberação da Assembleia Municipal no sentido de fixar uma redução por dependente, vulgarmente designado por “IMI Familiar”.-----

-----Sob este enquadramento proponho, em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do Artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:-----

-----**1.º** Delibere a Câmara solicitar à Assembleia Municipal, em conformidade com o n.º 5 do Artigo 112.º do CIMI, a aprovação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis, a aplicar às cobranças de 2019 e relativa aos prédios urbanos (taxa a que se refere a alínea c) do n.º 1 do Artigo 112.º do CIMI), em 0,3%;-----

-----**2.º** Majorar em 20% a taxa referida no nº1 anterior, de acordo com o previsto no ponto 4.5 da referida ARU e n.º 8, do artigo 112º, do código do CIMI, a aplicar aos prédios que se encontrem degradados e situados dentro do perímetro da ARU, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens;-----

-----**3.º** Majorar em 30% a taxa referida no nº1 anterior, de acordo com o ponto 4.5 da referida ARU e n.º 6, do referido artigo 112º do CIMI, a aplicar aos prédios urbanos que se encontrem em ruínas, dentro do limite urbano considerado na ARU, os prédios como tal definidos em diploma próprio;-----

-----**4.º** Minorar em 10% a taxa do IMI referida no n.º 1 anterior, desde que satisfeitas as condicionantes referidas no ponto 4.7 da ARU, a aplicar aos prédios urbanos localizados

nesta zona delimitada e que não se encontrem em ruína, degradados ou devolutos, de acordo com o previsto no n.º 6, do artigo 112º, do CIMI; -----

-----**5.º** Minorar em 10% a taxa do IMI referida no n.º 1 anterior, desde que satisfeitas as condicionantes referidas no ponto 4.7 da ARU, a aplicar aos prédios urbanos arrendados e localizados nesta zona delimitada, podendo ser cumulativa com a minoração referida no ponto 4 anterior, de acordo com o previsto no n.º 7, do mesmo artigo do CIMI. -----

-----Delibere a Câmara solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da respetiva parte de ata por minuta, para efeitos de imediata execução.” -----

-----Deliberado aprovar a proposta e submeter à Assembleia Municipal. -----

-----**5. REDUÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL DE IMÓVEIS EM FUNÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR (IMI FAMILIAR)** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no seguinte teor:-----

-----“O Código do IMI prevê a possibilidade dos Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, fixarem uma redução da taxa para vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º, do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro.-----

-----**Considerando** que, nos termos do n.º 2 do artigo 112-Aº do CIMI, a deliberação da Assembleia Municipal deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira por transmissão eletrónica de dados, até 31 de Dezembro do ano a que o imposto de refere;-----

-----**Considerando** que esta medida foi introduzida pela primeira vez no imposto liquidado no corrente ano, conforme deliberações dos órgãos do Município ocorridos no mês de dezembro de 2017; -----

-----**Considerando** que esta redução se consubstancia numa estratégia bem delineada de apoiar a natalidade, as famílias e os jovens casais que estejam fixados ou se venham a fixar no território do concelho; -----

-----**Considerando** que a despesa fiscal, ou seja a receita que o Município deixa de receber por via desta medida não põe em causa o equilíbrio das suas contas e o equilíbrio orçamental deste Município, prevendo-se um valor de redução deste imposto na ordem dos 68.000,00 €, considerando a informação que nos foi prestada pela Autoridade Tributária e Aduaneira;-----

-----**Considerando** que Autoridade Tributária e Aduaneira promove, de forma automática e com base nos elementos de que dispõe, a execução da deliberação da Assembleia Municipal comunicada no prazo legal, tendo em conta o número de dependentes que integram o agregado familiar na declaração modelo 3 de IRS, cuja obrigação de entrega ocorre no ano a que respeita o IMI; -----

-----Tendo em conta o atrás aduzido **proponho**: -----

-----a) Que o executivo municipal delibere, ao abrigo da alínea ccc) do n.º1 do art.º 33º. e das alíneas c) e d) do n.º1 do artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter a aprovação da Assembleia Municipal, a redução da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para o prédios destinados a habitação própria e permanente, em função do número de dependentes que compõem o agregado familiar do sujeito passivo, para vigorar em 2019, de acordo com a seguinte tabela: -----

Dependentes	Dedução Fixa
1	20,00 €
2	40,00 €
3 ou mais	70,00 €

-----b) Solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da respetiva parte de ata por minuta, para efeitos de imediata execução.” -----

-----Deliberado aprovar a proposta e submeter à Assembleia Municipal, com a abstenção da Vereadora Sofia Caetano, por considerar que este benefício não beneficia os agregados que não tenham habitação própria. -----

-----**6. FIXAÇÃO DA TMDP - TAXA MUNICIPAL SOBRE DIREITOS DE PASSAGEM** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no seguinte teor:-----

-----“De acordo com o artigo 106.º da Lei n.º 51/2011, de 13 de setembro, os Municípios podem estabelecer uma taxa pela passagem e atravessamento do domínio público e privado municipal, por sistemas, equipamentos e demais recursos destinados ao estabelecimento de redes de comunicações eletrónicas. -----

-----Esta taxa municipal por direitos de passagem (TMDP) é aprovada anualmente, até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar o percentual de 0,25%. -----

-----A taxa será aplicada a cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas aos clientes finais do Município. -----

-----De acordo com a lei, compete à Assembleia Municipal estabelecer e fixar os quantitativos das taxas municipais, devendo a Câmara Municipal apresentar as suas propostas. --

-----**Proponho** que, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere a Câmara: -----

-----a) Solicitar à Assembleia Municipal a fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem em **0,25%** para o próximo ano de 2019;-----

-----b) Solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da respetiva parte de ata por minuta, para efeitos de imediata execução.” -----

-----Deliberado aprovar a proposta e submeter à Assembleia Municipal. -----

-----**7. RECRUTAMENTO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNO - 1 ASSISTENTE OPERACIONAL** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no seguinte teor: -

-----“**Considerando que:** -----

----- Foi aprovado o Mapa de pessoal para o ano de 2018, em reunião do órgão Executivo – Câmara Municipal, de 30-11-2017, e do órgão Deliberativo – Assembleia Municipal, de 15-12-2017, nos termos dos artigos 28.º e 29.º da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), anexa à Lei n.º 35/2017, de 20 de junho, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, contendo todos os postos de trabalho ocupados e a ocupar em 2018; -----

----- O Município de Porto de Mós não se encontra em situação de desequilíbrio financeiro;-----

----- O Município de Porto de Mós, cumpre os requisitos exigidos na Lei, no âmbito do recrutamento de trabalhadores; -----

-----Os encargos em causa, estão previstos no Orçamento do Município de Porto de Mós para o ano de 2018; -----

-----O Município cumpre pontual e integral dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, encontram-se integralmente cumpridos; -----

-----Realizada a análise aos serviços municipais, conclui-se que o posto de trabalho em causa, é considerado essencial, no sentido de corresponder a um conjunto de atividades que têm que ser asseguradas, pelo que se torna necessário e imprescindível a contratação de 1 Assistente Operacional (na área de serviços gerais), para o exercício de tarefas de apoio e carácter geral a todas as áreas operacionais na Divisão de Cultura, Turismo e Desporto e carecem de ser

executadas, de forma a garantir o bom funcionamento dos serviços da Divisão supra referenciada, especialmente no pavilhão gimnodesportivo e outros equipamentos desportivos geridos pelo Município. -----

-----Em 05 de junho de 2017, foi aberto, pelo aviso n.º 6335/2017, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 108, um procedimento concursal para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Operacional. Um dos lugares a concurso, identificado como Referência C, destinava-se a exercer as funções correspondentes a Assistente Operacional, para assegurar a limpeza e conservação das instalações do gimnodesportivo de Porto de Mós, ou outros equipamentos desportivos da CMPM, acompanhar e apoiar as atividades desportivas que decorrem nos mesmos. Colaborar eventualmente com outros equipamentos desportivos. -----

-----Constitui-se esta reserva de recrutamento interna, de acordo com o n.º 1 do artigo 40.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, na medida em que as listas unitárias de ordenação final continham um número de candidatos aprovados superior aos dos postos a ocupar.-----

-----Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo da referida portaria, a reserva de recrutamento é utilizada no prazo máximo de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final, quando haja necessidade de ocupação de posto de trabalho idêntico, como sucede na situação em análise, uma vez que o posto de trabalho necessário fica afeto à Divisão de Cultura, Turismo e Desporto e têm as mesmas atribuições e competências do posto de trabalho que foi objeto do procedimento concursal supra identificado.-----

-----Em conformidade com as “soluções interpretativas uniformes, homologadas pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014”, na sequência da reunião de coordenação jurídica da DGAL, de 15 de maio de 2014, a autarquia não efetuou a consulta à Direcção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro;-----

-----O Decreto-Lei n.º 33/2018 de 15 maio, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2018, aprovado pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, estabelece no seu artigo 140.º, que durante o ano de 2018, para além dos recrutamentos previamente autorizados no âmbito do n.º 6 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, que o órgão executivo, sob proposta do respetivo Presidente, pode ainda, desde que verificadas situações excecionais, devidamente fundamentadas, autorizar a abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado ou a termo, para a carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objeto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, fixando, caso a caso, o número de trabalhadores a recrutar e desde que se verifiquem cumulativamente os requisitos previstos nas alíneas a), b), c), d), e), do n.º1 do referido artigo (art.º140.º).-----

-----**Proponho:**-----

-----Face aos pressupostos acima enunciados, que a Câmara Municipal de Porto de Mós delibere, no uso da competência que lhe é conferida pelas disposições conjugadas no artigo 30.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com o disposto nos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, o seguinte:-----

-----O recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 Assistente Operacional, para o exercício de funções na Divisão de Cultura, Turismo e Desporto, com recurso à reserva de recrutamento interna, resultante do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 6335/2017, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 108, de 05 de junho de 2017, respeitante a ordenação constante da lista de ordenação final Refª C, homologada em 10-05-2018.”-----

-----Deliberado aprovar a proposta apresentada.-----

-----**8. ALTERAÇÕES AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS 2018-2021:**-----

-----**8.1. 7.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DO ANO DE 2018 – TOMAR CONHECIMENTO** – Deliberado tomar conhecimento.-----

-----**8.2. 7.^a ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO ANO DE 2018 – TOMAR CONHECIMENTO** – Deliberado tomar conhecimento.-----

-----**8.3. 7.^a ALTERAÇÃO ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES DO ANO DE 2018 – TOMAR CONHECIMENTO** – Deliberado tomar conhecimento.-----

-----**9. ATRIBUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO À CPCJ - COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS** – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor:-----

-----“De acordo com a circular n.º 62/2017-FD, da Associação Nacional de Municípios, e de acordo com o protocolo de colaboração entre Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens e Associação Nacional de Municípios Portugueses, que estabelece os termos e as condições da comparticipação da CNPDPCJ no apoio ao funcionamento das comissões de proteção da responsabilidade dos Municípios, proponho a atribuição de um fundo de maneiio no valor de 102.35 € destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação da CPCJ.-----

-----As despesas efetuadas com o fundo de Maneio são geridas, em articulação, entre o presidente da respetiva Comissão e com a unidade orgânica da Câmara Municipal com responsabilidade na matéria.-----

-----Pelo que se propõe que o mesmo fique à guarda e responsabilidade do titular abaixo mencionado:-----

-----Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens – Porto de Mós-----

-----**Margarida Isaura Prudêncio Lucas de Vasconcelos Sanches**-----102.35 €--

-----Classificação Económica – 0102/02.01.08; 0102/02.01.21; 0102/02.01.05.-----

-----Distribuído da Seguinte forma:-----

-----0102/02.01.08-----12.35 €--

-----0102/02.01.21-----60.00 €--

-----0102/02.01.05-----30.00 €--

-----A reconstituição e reposição de fundos de maneiio são feitas de acordo com o Regulamento Interno de Fundos de Maneio.-----

-----Face ao exposto proponho ao executivo Municipal a aprovação da atribuição do respetivo fundo de maneiio.”-----

-----Deliberado aprovar o fundo de maneiio à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens.-----

-----**10. LEI N.º 50/2018, DE 16 DE AGOSTO - LEI-QUADRO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS – TOMAR CONHECIMENTO** – Deliberado tomar conhecimento.-----

-----**11. LEI 51/2018, DE 16 DE AGOSTO - ALTERA A LEI DAS FINANÇAS LOCAIS, APROVADA PELA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO E O CÓDIGO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 287/2003, DE 12 DE NOVEMBRO – TOMAR CONHECIMENTO** – Deliberado tomar conhecimento.-----

-----**12. NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE PORTO DE MÓS – 2018** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no seguinte teor:-----

-----“Com base no n.º 1 do art.º 9º, em conjunto, com o n.º 1 do art.º 15º do Regulamento do Orçamento Participativo, todas as propostas submetidas pela população carecem de um parecer da Comissão de Análise Técnica da Câmara Municipal antes de serem submetidas a votação;-----

-----Esta comissão, durante o período de análise estipulado nas normas do Orçamento Participativo, terá de aferir, considerando os critérios definidos no art.º 13º do Regulamento do Orçamento Participativo, a viabilidade das mesmas;-----

-----Esta Comissão de Análise reunirá sempre que necessário para avaliar as propostas e todos os esclarecimentos, previamente solicitados por estes;-----

-----Assim, propomos a seguinte composição para a Comissão de Análise Técnica: -----

-----Vereador – Eng.º Marco Lopes-----

-----Vereador – Eng.º Rui Marto-----

-----Chefe Divisão de Obras Públicas, Serviços Municipais e Ambiente – Eng.º José Fernandes-----

-----Chefe Divisão de Planeamento e Licenciamento Urbano – Arq.ª Ester Vieira -----

-----Técnica Superior - Jurista – Dr.ª Cláudia Fino.”-----

-----Deliberado aprovar a proposta apresentada. -----

-----***Divisão de Planeamento e Licenciamento Urbano***-----

-----**1. PROC.º N.º 01-19/2011 - PRESENTE UMA INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO, SOBRE A INTENÇÃO DE DECLARAR CADUCADA A LICENÇA, DO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA NUM TERRENO SITO EM MENDIGOS, FREGUESIA DE PORTO DE MÓS - SÃO JOÃO BAPTISTA E SÃO PEDRO, EM NOME DE ROGÉRIO MANUEL CORREIA TROVÃO, DADO QUE A MESMA NÃO FOI REQUERIDA NO PRAZO LEGAL PARA O EFEITO, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO N.º 2 DO Art.º 71.º DO R.J.U.E..**-----

-----Deliberado aprovar a caducidade da licença. -----

-----**2. PROC.º N.º 01-233/2007 - PRESENTE UMA INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO, SOBRE A INTENÇÃO DE DECLARAR CADUCADA A LICENÇA, DO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA NO LOTE 115 DO LOTEAMENTO SITO EM QUINTA DO MORAIS, FREGUESIA DE PORTO DE MÓS - SÃO JOÃO BAPTISTA E SÃO PEDRO, EM NOME DE VITOR & JOÃO ANTÓNIO - CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, Ld.ª, DADO QUE A OBRA NÃO FOI CONCLUÍDA NO PRAZO FIXADO POR LEI, AO ABRIGO DO DISPOSTO NA ALÍNEA D) DO N.º 3 DO ART.º 71.º DO R.J.U.E..**-----

-----Deliberado aprovar a caducidade da licença. -----

-----**3. PROC.º N.º 01-39/2016 - VITÓRIA MARIA MARTINS MOREIRA DA SILVA, REQUER A APROVAÇÃO DO PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE 4 EDIFÍCIOS DESTINADOS A COMÉRCIO E/OU**-----

SERVIÇOS, GARAGEM E ARRUMOS E HABITAÇÃO, SITOS NA RUA CHÃO DE EMPIRES, VILA E FREGUESIA DE MIRA DE AIRE.-----

-----Deliberado aprovar a alteração solicitada desde que previamente submeta à aprovação da Câmara o tipo de comércio que pretende instalar nos edifícios. -----

-----Absteve-se o Vereador Fernando Amado.-----

4. PROC.º N.º 01-16/2018 - DUQUE CARREIRA, LDA., REQUER A APROVAÇÃO DO PROJETO REFERENTE À ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE UM EDIFÍCIO EXISTENTE, DESTINADO A PARQUEAMENTO AUTOMÓVEL PARA ARMAZÉM E/OU SERVIÇOS E ALTERAÇÕES NO EDIFÍCIO, SITO EM CHÃO DE EMPIRES, VILA E FREGUESIA DE MIRA DE AIRE.-----

-----Deliberado deferir o pedido formulado pela empresa.-----

5. PROC.º N.º 06-12/2018 - MÁRMORES ROSAL, LDA., REQUER DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL REFERENTE À REGULARIZAÇÃO DA PEDREIRA DENOMINADA "PIAS NOVAS N.º 1", SITA EM CABEÇA VEADA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARRIMAL E MENDIGA.-----

-----Deliberado submeter à votação da Assembleia Municipal o reconhecimento do interesse público municipal, nos termos do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, na sua atual redação.-----

Divisão de Educação, Ação Social e Juventude-----

1. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS, O CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DE ALQUEIDÃO DA SERRA E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PORTO DE MÓS, NO ÂMBITO DO TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA FREGUESIA DE ALQUEIDÃO DA SERRA PARA A ESCOLA EB1 DE ALQUEIDÃO DA SERRA E DA ESCOLA PARA A RESIDÊNCIA – Presente uma informação do Técnico Superior, Dr. Marco Aurélio, no seguinte teor: -----

-----“Exma. Senhora Vereadora, Telma Cruz -----

-----Relativamente ao assunto em epígrafe, sou a informar o seguinte:-----

-----À semelhança de anos letivos anteriores, é necessário assegurar o transporte escolar de alunos residentes na freguesia de Alqueidão da Serra e que, em 2018/2019, vão frequentar a EB1 de Alqueidão da Serra. -----

-----Para o ano letivo 2018/2019, estão, à data, inscritos em transporte escolar 4 alunos. -----

-----Considerando que, no n.º 1 do artigo 2.º do DL n.º 299/84, de 05 de setembro, é competência dos municípios em geral e do município de Porto de Mós em particular, assegurar o transporte escolar de alunos residentes a uma distância superior a 4km do estabelecimento de ensino, neste caso específico, uma vez que a EB1 de Alqueidão da Serra tem refeitório. -----

-----Considerando que, no n.º 1 do artigo 6.º do DL n.º 299/84, de 05 de setembro, os municípios devem utilizar, em princípio, o transporte público de passageiros que opere no município e na zona do estabelecimento de ensino, para assegurar o transporte escolar de alunos.-----

-----Sempre que não for possível utilizar o transporte público de passageiros, os municípios devem recorrer à contratualização do serviço de transporte escolar, recorrendo aos circuitos especiais de transporte escolar, sendo este um exemplo da necessidade de transporte escolar em circuitos especiais. -----

-----Esta necessidade existe porque, a rede pública de transportes na freguesia de Alqueidão da Serra, não permite aos alunos a sua normal frequência na EB1 de Alqueidão da Serra, pelo que será necessário efetivar o transporte escolar com recurso aos circuitos especiais.-----
-----Considerando que, o Sr. Chefe de Divisão Financeira, Dr. Rogério Nunes, na sua informação n.º 4486 de 28/05/2018, em anexo, considera que o processo de contratação do serviço de refeições e prolongamento de horário, se enquadra numa contratação excluída por aplicação do anexo IX do CCP, em articulação com o artigo 6.º-A, artigo 250.º-A, a contrário, só estão sujeitos ao CCP os contratos de serviços sociais ou outros específicos quando o valor da contratação exceda os 750.000,00€, definido na d) do n.º 2 do artigo 474.º.-----
-----Tendo em conta o definido na referida informação, procedemos em conformidade, tendo estes serviços elaborado a minuta do protocolo que se anexa à presente informação.-----
-----Neste âmbito e à semelhança de anos letivos anteriores, solicitamos ao CCR de Alqueidão da Serra, que nos informasse se estaria disponível para efetuar o transporte escolar dos alunos e se manteria as condições financeiras de 2017/2018, tendo este respondido afirmativamente, em anexo à presente informação.-----
-----Face exposto, estima-se que, para o ano letivo tenhamos o seguinte custo:-----
-----Ano Civil de 2018 – Setembro a Dezembro (63 dias úteis) – 4.095,00€ (sem IVA);-----
-----Ano Civil de 2019 – Janeiro a Junho (105 dias úteis) - 6.825,00€ (sem IVA);-----
-----Sou a colocar à superior consideração da Sra. Vereadora, o envio da presente informação ao Serviço de Reunião de Câmara, propondo, a Sra. Vereadora, o seu agendamento a Reunião de Executivo Municipal para aprovação da minuta do Protocolo a celebrar.”-----

-----Deliberado aprovar o protocolo e dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara para o outorgar.-----

-----**2. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS, O CLUBE DESPORTIVO DE SÃO BENTO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PORTO DE MÓS, NO ÂMBITO DO TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA FREGUESIA DE SÃO BENTO PARA A ESCOLA EB1 DE SÃO BENTO E DA ESCOLA PARA A RESIDÊNCIA** – Presente uma informação do Técnico Superior, Dr. Marco Aurélio, no seguinte teor:-----

-----“Exma. Senhora Vereadora, Telma Cruz-----
-----Relativamente ao assunto em epígrafe, sou a informar o seguinte:-----
-----À semelhança de anos letivos anteriores, é necessário assegurar o transporte escolar de alunos residentes na freguesia de São Bento que, em 2018/2019, vão frequentar a EB1 de São Bento.-----

-----Para o ano letivo 2018/2019, estão, à data, inscritos em transporte escolar 21 alunos.-----

-----Considerando que, no n.º 1 do artigo 2.º do DL n.º 299/84, de 05 de setembro, é competência dos municípios em geral e do município de Porto de Mós em particular, assegurar o transporte escolar de alunos residentes a uma distância superior a 4km do estabelecimento de ensino, neste caso específico, uma vez que a EB1 de São Bento tem refeitório escolar.-----

-----Considerando que, no n.º 1 do artigo 6.º do DL n.º 299/84, de 05 de setembro, os municípios devem utilizar, em princípio, o transporte público de passageiros que opere no município e na zona do estabelecimento de ensino, para assegurar o transporte escolar de alunos.-----

-----Sempre que não for possível utilizar o transporte público de passageiros, os municípios devem recorrer à contratualização do serviço de transporte escolar, recorrendo aos circuitos especiais de transporte escolar, sendo este um exemplo da necessidade de transporte escolar em circuitos especiais.-----

-----Esta necessidade existe porque, a rede pública de transportes na freguesia de São Bento, não permite aos alunos a sua normal frequência na EB1 de São Bento, pelo que será necessário efetivar o transporte escolar com recurso aos circuitos especiais.-----

-----Considerando que, o Sr. Chefe de Divisão Financeira, Dr. Rogério Nunes, na sua informação n.º 4486 de 28/05/2018, em anexo, considera que o processo de contratação do serviço de refeições e prolongamento de horário, se enquadra numa contratação excluída por aplicação do anexo IX do CCP, em articulação com o artigo 6.º-A, artigo 250.º-A, a contrário, só estão sujeitos ao CCP os contratos de serviços sociais ou outros específicos quando o valor da contratação exceda os 750.000,00€, definido na alínea d) do n.º 2 do artigo 474.º. -----

-----Tendo em conta o definido na referida informação, procedemos em conformidade, tendo estes serviços elaborado a minuta do protocolo que se anexa à presente informação. -----

-----Neste âmbito, solicitamos ao Clube Desportivo de São Bento, que nos informasse se estaria disponível para efetuar o transporte escolar dos alunos e se manteria as condições financeiras de 2017/2018, tendo este respondido afirmativamente, conforme email em anexo à presente informação. -----

-----Face exposto, estima-se que, para o ano letivo tenhamos o seguinte custo: -----

-----Ano Civil de 2018 – Setembro a Dezembro (63 dias úteis) – 5.985,00€ (sem IVA); -----

-----Ano Civil de 2019 – Janeiro a Junho (105 dias úteis) - 9.975,00€ (sem IVA); -----

-----Sou a colocar à superior consideração da Sra. Vereadora, o envio da presente informação ao Serviço de Reunião de Câmara, propondo, a Sra. Vereadora, o seu agendamento a Reunião de Executivo Municipal para aprovação da minuta do Protocolo a Celebrar.” -----

-----Deliberado aprovar o protocolo e dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara para o outorgar.-----

-----**3. ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS DE RECONHECIMENTO E MÉRITO ESCOLAR E DESPORTIVO - 2017/2018** – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, saúde e Juventude, Dr. Telma Cruz, no seguinte teor:-----

-----“Pretende o Município de Porto de Mós, no próximo dia 16 de setembro, no “Festival Viver” que decorre na freguesia das Pedreiras, homenagear quem, ao longo da época desportiva e ano letivo de 2017/2018, se distinguiu na área do Desporto e Educação respetivamente, permitindo assim levar bem alto o nome do Município de Porto de Mós, o que, obviamente, nos enche a todos de orgulho.-----

-----A recolha dos elementos para a referida homenagem, contou com a colaboração das Juntas de Freguesia, de Associações Desportivas, do Agrupamento de Escolas de Porto de Mós, do Instituto Educativo do Juncal e do Jornal O Portomosense. -----

-----Face ao exposto proponho ao executivo Municipal a aprovação do documento em anexo que contém a identificação dos homenageados, bem como a área/atividade em que se distinguiram.” -----

-----Deliberado tomar conhecimento.-----

-----**4. PAGAMENTO DE GÁS - CCR ARRIMAL - CONSUMO DE 08 DE ABRIL A 13 DE JULHO** – Presente uma informação do Técnico Superior, Dr. Marco Aurélio, no seguinte teor: -----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe, sou a informar o seguinte: -----

-----Como é do conhecimento de V. Exa. o fornecimento de gás para o Jardim de Infância do Arrimal é feito pelo CCR Arrimal, isto é, o depósito que contém o gás a consumir pelo JI de Arrimal é o mesmo, apesar de existirem dois contadores.-----

-----Estes contadores, um contabiliza o gás que é consumido pelo JI de Arrimal e o outro contabiliza o gás consumido pelo CCR de Arrimal.-----

-----Quando é necessário abastecer este depósito, o CCR do Arrimal compra a quantidade necessária para o depósito e posteriormente informa o município de quantos metros cúbicos foram consumidos pelo JI Arrimal, sendo necessário o município de Porto de Mós compensar financeiramente o CCR de Arrimal por este facto. -----

-----Neste âmbito, sou a colocar à superior consideração da Sra. Vereadora a atribuição de um apoio no valor de 515,00€ ao CCR do Arrimal como medida de compensação do consumo de gás pelo JI de Arrimal.-----

-----Salvo melhor opinião, esta informação deverá ser presente a reunião de executivo Municipal, pelo que se sugere o seu envio à superior consideração do Sr. Presidente com proposta de agendamento a Reunião de Executivo Municipal.”-----

-----Deliberado aprovar o pagamento de quinhentos e quinze euros ao Centro Cultural e Recreativo do Arrimal para pagamento do gás do Jardim de Infância do Arrimal.-----

Divisão de Cultura, Turismo e Desporto

-----**1. APOIO À ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE PORTO DE MÓS PARA SUPORTAR CUSTOS COM A REALIZAÇÃO DO TORNEIO JUVENIL JÚLIO VIEGAS** – Presente uma proposta do Vereador da Cultura, Turismo e Desporto, Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor:-----

-----“Considerando que o torneio Júlio Viegas é uma grande movimentação desportiva, que reúne em Porto de Mós cerca de 30 equipa jovens num total de 300 jovens oriundos de todo o País e de grandes clubes de formação Nacionais, bem como permite a formação de jovens árbitros que serão cerca de 20 nesta edição.-----

-----De realçar que o NAF Porto de Mós é o único núcleo de árbitros, no país, a realizar um torneio de futebol infantil, promovendo não só a modalidade mas também a formação e captação de novos árbitros.-----

-----Este grande evento promove a divulgação da atividade física junto dos jovens e permite o contacto com clubes de grande dimensão contribuindo para o contacto com realidades muito diferentes.-----

-----De acordo com o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, nomeadamente dos artigos 19.º e 20.º, e verificados os demais procedimentos, proponho a atribuição de um subsídio de 500,00 euros para que o Núcleo de Árbitros de Porto de Mós possa fazer face às despesas inerentes a este evento.-----

-----Neste sentido proponho o pagamento conforme o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo e artigos acima indicados e nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/213, de 12 de setembro.”-----

-----Deliberado aprovar uma comparticipação financeira no valor de quinhentos euros. -
-----Mais foi deliberado aprovar o protocolo de colaboração e autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar o mesmo.-----

-----**2. LIMESTONE ULTRA TRAIL NA MODALIDADE TRAIL RUNNING - APOIO À ASSOCIAÇÃO PORTO DE MÓS A CORRER** – Presente uma proposta do Vereador da Cultura, Turismo e Desporto, Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor:-----

“Considerando:

-----**A Associação Porto de Mós a Correr**, realizou nos dias 28/29 de Julho, 2018 um evento desportivo denominado “Limestone Ultra Trail” na modalidade Trail Running, com partidas e chegadas nas grutas de Mira de Aire. Esta atividade diferenciadora percorre o concelho através da corrida em montanha denominada Trail, com uma oferta de percursos de graus de dificuldade variados em função das características ou objetivos dos vários atletas. Assim estão disponíveis Limestone Ultra Trail – com cerca de 80kms, Trilhos do Cárstico – com cerca de 26kms, Trilhos das Grutas, com cerca de 15kms e Caminhada Mira de Aire – com cerca de 10kms.-----

-----Esta é uma prova diferenciadora e pelo fato da diversidade de trilhos e graus de dificuldade, reúne em Porto de Mós algumas centenas de atletas e alguns dos nomes mais sonantes da modalidade, sendo uma grande oferta na diversificação das provas de atletismo no concelho.-----

-----Por se tratar de um grande evento de promoção das potencialidades naturais do concelho e marcante para a modalidade de Trail, que permite o concelho integrar as rotas dos grandes eventos de Trail. Assim e ao abrigo do regulamento de apoio ao associativismo, nomeadamente no, Capítulo IV, Apoio a ações pontuais e eventos, Artigo 19.º;-----

-----**Proponho:**-----

-----Que o Executivo Municipal delibere atribuir um subsídio de 1.000,00 euros, à **Associação Porto de Mós a Correr**, para que possa, fazer face as despesas inerentes a este tipo de provas e possa posicionar-se como grande organização, para o próximo ano, de forma a entrarmos nos grandes circuitos, aumentar a diversidade de oferta das provas desportivas no concelho.”-----

-----Deliberado aprovar um apoio financeiro no valor de mil euros.-----

-----Mais foi deliberado aprovar o protocolo de colaboração e autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar o mesmo.-----

-----Todas as deliberações que não tenham qualquer anotação foram aprovadas por unanimidade.-----

-----**APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA** – A Câmara Municipal **deliberou, por unanimidade**, ao abrigo do n.º 3, do artigo 57.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a presente ata em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos.-----

-----**ENCERRAMENTO** – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezassete horas e quarenta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente Ata.-----

